



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.024 DE 03 DE JULHO DE 2015

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.922, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.922, de 06 fevereiro de 2015, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, no cargo de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos do caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de julho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.